



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2017

(nº 1.454/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1330805&filename=PL-1454-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1330805&filename=PL-1454-2015)



[Página da matéria](#)

Institui a Semana Nacional de Combate  
à Sexualização de Crianças e  
Adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes, que será realizada, anualmente, de 25 de junho a 1º de julho.

Parágrafo único. Durante a Semana instituída por esta Lei, serão desenvolvidas atividades que visem a promover o combate à sexualização de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente